
DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 174/2021

Institui o Centro Unitau Sustentável (CEUS) da Universidade de Taubaté

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PRPPG-054/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica instituído o Centro Unitau Sustentável (CEUS), no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade de Taubaté.

Art. 2º O CEUS tem como atribuição específica realizar atividades subordinadas aos domínios ambiente, sociedade e governança e relacionadas a um ou mais dos dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 3º Fica aprovada a estrutura, a composição, as normas e as instruções complementares por meio do anexo - no Regimento Interno do CEUS como parte integrante desta Deliberação.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 16 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 21 de dezembro de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CEUS - Centro Unitau Sustentável

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1º O CEUS - Centro Unitau Sustentável é o órgão vinculado a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), responsável por atividades subordinadas aos domínios ambiente, sociedade e governança e relacionadas a um ou mais dos dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º São objetivos específicos do CEUS:

I - fazer com que a Unitau contribua com a agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) ao promover os direitos humanos e a igualdade de gêneros, melhorar as condições de trabalho, combater os impactos negativos no meio ambiente, a discriminação e a corrupção.

II - tornar, até o ano 2030, a Unitau uma instituição mais sustentável ao mapear as ações existentes e implementar boas práticas ambientais, sociais e de governança.

III - propor políticas institucionais com foco em sustentabilidade definindo metas progressivas e indicadores de monitoramento de desempenho.

CAPÍTULO II

Das atribuições do CEUS

Art. 3º Primando pela capacitação de pesquisadores, servidores e demais profissionais e pelo aprimoramento científico e tecnológico o CEUS tem as seguintes competências:

I - desenvolver e coordenar estudo de prospecção tecnológica e implantação de ações na temática Sustentabilidade e ODS;

II - promover e aplicar os ODS dentro das atividades e serviços da UNITAU;

III - implantar boas práticas ambientais, sociais e de governança;

IV - promover a igualdade de gêneros e contribuir para o empoderamento feminino;

V - implementar ações para combater a discriminação e a corrupção;

VI - realizar atividades de conscientização e disseminação dos ODS, junto às Comunidades Acadêmicas e de Servidores da UNITAU, bem como também com a sociedade de Taubaté e da Região do Vale do Paraíba;

VII - coordenar as interações da UNITAU com empresas/organizações através de chamamentos públicos e/ou parcerias público privadas relativos aos ODS, buscando sempre que possível o apoio financeiro externo;

VIII - auxiliar no treinamento de servidores, bolsistas, estagiários e demais pessoas da comunidade acadêmica da UNITAU para atividades relacionadas aos ODS;

IX - fazer com que os egressos dos cursos de graduação e pós-graduação da UNITAU se tornem promotores dos conceitos de sustentabilidade;

X - anuir juntamente com a PRPPG a criação, manutenção e atualização de Grupos de Pesquisa junto ao Diretório de Pesquisas do CNPq, nos domínios e temáticas escopo do CEUS;

XI - incentivar, contribuir e promover atividades de ensino e pesquisa sobre ODS relacionadas nos segmentos de Graduação e Pós-graduação;

XII - promover o intercâmbio de conhecimento e boas práticas, aos níveis nacional e internacional, relacionados a sustentabilidade e ODS.

CAPÍTULO III

Da composição do CEUS

Art. 4º O CEUS será composto por determinação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) da Unitau, mediante anuência da Reitoria e formalizado em portaria com a seguinte composição:

I - 01 Coordenador Geral, docente da carreira do magistério superior da UNITAU;

II - 01 Coordenador Adjunto, docente da carreira do magistério superior da UNITAU;

III - Comitê Técnico-Científico, composto pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, pelos coordenadores do CEUS e por 2 (dois) professores e/ou profissionais com comprovada atuação em cada um dos três domínios Ambiente, Sociedade e Governança totalizando nove membros;

IV - Professores, pesquisadores, alunos e servidores da Unitau e Pesquisadores/Professores de outras organizações, convidados a participar CEUS.

Art. 5º Os mandatos do Coordenador geral e Coordenador adjunto do CEUS serão de 02 anos, podendo ser renovados por somente mais um período de 02 anos, a critério da PRPPG. O Comitê Técnico-Científico deverá sempre ser instalado em até três meses após a indicação formal da Coordenação tendo o mandato de 02 anos contados a partir de então.

CAPÍTULO IV

Das competências e atribuições da Coordenação do CEUS

Art. 6º Compete ao Coordenador Geral do CEUS, sempre auxiliado pelo Coordenador Adjunto e com o apoio do Comitê Técnico-Científico:

I - definir as áreas técnicas de atuação dos membros e sugerir à PRPPG os nomes para integrar os Grupos de Pesquisa CNPq em Sustentabilidade;

II - coordenar, justamente com os membros do CEUS, a elaboração, o aprimoramento e a implantação da política institucional no âmbito da Sustentabilidade e ODS, referentes às atividades artísticas, didáticas, científicas e tecnológicas a serem desenvolvidas na Universidade de Taubaté;

III - propor juntamente com os membros do CEUS e com o apoio da PRPPG, a organização de Eventos, Palestras, Encontros, Workshops, Simpósios, relacionados a Sustentabilidade e ODS, com o objetivo de proporcionar a divulgação do tema;

IV - manter relacionamento sobre Sustentabilidade e ODS com entidades e instituições externas, com o objetivo de se atualizar, integrar e interagir com estes, garantindo que a UNITAU esteja na vanguarda dos conhecimentos sobre o assunto;

V - envidar esforços para buscar financiamentos, junto a Agências de Fomento no Brasil e Exterior, e a iniciativa privada para fortalecer tanto o CEUS quanto os Grupos de Pesquisa CNPq;

VI - adotar medidas e providências para a divulgação das finalidades do CEUS perante a comunidade universitária;

VII - providenciar e manter, com a supervisão e orientação da PRPPG, a página eletrônica e/ou a rede social do CEUS;

VIII - supervisionar a orientação de eventuais estagiários e do pessoal de apoio que irá auxiliar o CEUS, no desempenho de suas funções;

IX - elaborar plano de organização e rotina de expediente do CEUS, supervisionando pastas, fichas, arquivos e demais procedimentos pertinentes;

X - promover as articulações com as Unidades de Ensino, Fundações e demais setores da Unitau, bem como outras instituições visando a divulgação e difusão dos direitos e dos deveres relativos ao tema de Sustentabilidade e ODS.

Art. 7º Em caso de ausência do Coordenador Geral do CEUS compete ao Coordenador Adjunto substituí-lo em todas as suas funções.

CAPÍTULO V

Das instalações

Art. 8º A sede do CEUS será na Fazenda Piloto junto ao Departamento de Ciências Agrárias e terá a sua estrutura administrativa compartilhada com o do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica), ambos vinculados a PRPPG.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Art. 9º Os casos omissos a este Regimento serão encaminhados pelo Coordenador para análises em conjunto entre o Vice-Coordenador, os membros da Comitê Técnico-Científico e com a Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 10. Após assunção da primeira Coordenação, uma nova redação deverá ser dada a esse Regimento e submetida ao CONSUNI dentro da vigência de seu mandato.
